



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/92

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 24/08/92
[Assinatura]

SÚMULA: Dispõe sobre os Vencimentos dos Secretários Municipais, observados o que dispõem os artigos 37, XI, 150, II, 153, §2º, I da Constituição Federal e artigo 30, XXI da Lei Orgânica do Município de Angélica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O Vencimento dos Secretários Municipais corresponderá a 40% (quarenta por cento) da Remuneração do Prefeito Municipal de Angélica.

§ Único - Não se inclui no vencimento do Secretário Municipal, para efeito de cálculos a verba de representação do Prefeito-Municipal.

Artigo 2º - O Secretário Municipal fará jus da gratificação aprovada em Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Projeto de Decreto Legislativo correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do, digo, Mesa da Câmara Municipal.
Angélica, 24 de Agosto de 1992.